

Regulamento do Programa de Estágios CA EDUCA - 2022

1. Âmbito do Regulamento

O presente Regulamento tem por objectivo regular o processo de recrutamento e selecção de candidatos e de realização dos estágios que constam do Programa CA EDUCA, para o ano de 2022, divulgado junto de vários estabelecimentos de ensino, das redes sociais ou de outros meios de comunicação.

2. Objectivos do Programa

Os objectivos do Programa são os seguintes:

- a) Contribuir para a plena integração dos jovens à procura de emprego no mercado de trabalho;
- b) Promover a participação dos jovens em projectos de formação prática em contexto de trabalho, que complementem a qualificação académica anteriormente adquirida;
- c) Reforçar o compromisso do Crédito Agrícola junto do mercado de trabalho;
- d) Possibilitar e facilitar a eventual contratação de jovens com experiência e conhecimento nas áreas de desenvolvimento do estágio.

3. Modalidade de estágios

Os estágios podem ser profissionais ou curriculares e destinam-se a alunos recém-graduados ou finalistas de cursos de mestrado com conclusão do grau de licenciatura. Existe ainda a possibilidade dos estágios poderem ser realizados ao abrigo de medida promovida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional.

4. Candidaturas e processo de selecção

4.1. As candidaturas a todos os estágios são realizadas através da pesquisa de vagas de estágios disponíveis e respectiva localização que se encontram disponibilizadas no site do Crédito Agrícola em https://www.creditoagricola.pt/institucional/recursos-humanos/candidaturas-ca-educa,



acompanhadas de curriculum vitae.

- 4.2. Serão recebidas todas as candidaturas submetidas no site do Crédito Agrícola **até ao dia 31/07/2022** ou outra a indicar posteriormente.
- 4.3. Os métodos de selecção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista de selecção.
- 4.4. O processo de selecção e aprovação final dos estagiários é da responsabilidade da Caixa Central, em articulação com a Instituição aderente.

5. Proposta de estágio

- 5.1. O candidato que aceite a proposta de estágio e assine o contrato de estágio em contexto de trabalho, é admitido como estagiário.
- 5.2. A aceitação de proposta de estágio determina a rejeição, pelo candidato, das demais vagas a que se tenha inscrito.

6. Condições dos estágios

- 6.1. As condições dos estágios profissionais divulgados são as seguintes:
 - a) Atribuição de bolsa de estágio nos termos do contrato de estágio a celebrar;
 - b) Atribuição de subsídio de alimentação;
 - c) Seguro de acidentes pessoais.
- 6.2. Os estágios curriculares são realizados nos termos e nas condições do previsto no protocolo a celebrar com os respectivos estabelecimentos de ensino.

7. Duração e local

- 7.1. Os estágios profissionais, cujo início se prevê para Setembro/Outubro, terão uma duração até 12 meses e serão realizados no horário compreendido entre as 8h30 e as 16h30 ou em outro horário a definir casuisticamente.
- 7.2. Os estagiários poderão ser integrados em qualquer uma das instalações das Instituições aderentes ao Programa pertencentes ao Grupo Crédito Agrícola.



8. Tratamento de dados pessoais

A informação recebida é da responsabilidade da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e o seu tratamento será realizado de acordo com a legislação de protecção de dados em vigor.